



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

### **RESOLUÇÃO Nº 240 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

***“Altera a Resolução nº 210/2005 que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação para os servidores públicos da Câmara Municipal de Cajamar e dá outras providências”.***

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §2º, do artigo 2º da Resolução nº 210 de 15 de setembro de 2005, passando a vigorar da seguinte forma:

**§2º** O auxílio alimentação, em pecúnia, será concedido no valor de R\$ 690,51 (Seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) mensais, corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajamar, 10 de fevereiro de 2022

**MESA DA CÂMARA**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente

**MESA DA CÂMARA**

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

**GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Diretor Legislativo



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

### **RESOLUÇÃO Nº 240 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

***“Altera a Resolução nº 210/2005 que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação para os servidores públicos da Câmara Municipal de Cajamar e dá outras providências”.***

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §2º, do artigo 2º da Resolução nº 210 de 15 de setembro de 2005, passando a vigorar da seguinte forma:

**§2º** O auxílio alimentação, em pecúnia, será concedido no valor de R\$ 690,51 (Seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) mensais, corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajamar, 10 de fevereiro de 2022

**MESA DA CÂMARA**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente

**MESA DA CÂMARA**

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

**GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Diretor Legislativo